EXPEDIENTE Nº 0602/23

ADITAMENTO Nº 027/2025 AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADOS ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA COMPANHIA MINEIRA DE SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga, 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato, representado por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa **COMPANHIA MINEIRA DE SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA,** com sede na Rua Uberaba, nº 292, Salas 01 e 03, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-080, com telefone (31) 99976-5166, e-mails: ritaohasi@ciasaude.srv.br ; ciasaude@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.021/0001-80 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO nº 032/2024**, celebrado em 01/07/2024**,** referente à contratação de empresa com especialização comprovada na operacionalização e suporte à gestão de sistemas e/ou operadoras de saúde, contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte e assessoria na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores do PAMO e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como assessoria e consultoria técnica para a administração do PAMO, com fundamento no artigo 71, 81, II, §1° da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192, 193 § 1º, 194 e 197, §2° do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET**,** com a cláusula 2.1.3 do Contrato nº 032/24 e de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo para a prestação dos serviços previstos no item 2 da Clausula 7.2 do Contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 01/07/2025 a 01/07/2027, pelo valor de R$ 5.235.509,76 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos) conforme demonstrado no quadro consolidado da Cláusula Terceira deste aditamento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO DE QUANTITATIVO

2.1. No **item 2. Da Cláusula 7.2** do Contrato, o quantitativo fica acrescido em 3,76% (três, setenta e seis por cento) do quantitativo inicial, passando a prever 8.528 (oito mil, quinhentos e vinte e oito) vidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

3.1. Em razão do acréscimo contratual, os quantitativos e respectivos valores totais do da Cláusula 7.2, item 2, do Contrato, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, passam a ser:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade		VALOR (R$)	
			De:	Para: (C)	Unitário (D)	Total Mensal (C)x(D)=(E)
2.	Administração (B)	Vidas/mês	8.219	8.528	25,58	218.146,24
VALOR (R$) PARA 24 MESES = 24x(E)					**R$ 5.235.509,76**	

3.2. Em função do acréscimo no quantitativo, o valor total do Contrato fica acrescido em **R$ 5.235.509,76** (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.1. Em decorrência do aditamento no importe de R$ 5.235.509,76 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), o valor total do contrato, passará de R$ 2.996.401,57 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), **para R$ 8.231.911,33** (oito milhões, duzentos e trinta e um mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos), para os 36 (trinta e seis) meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento, inclusive a Cláusula da Rescisão Antecipada prevista na cláusula 2.1.1 – da Vigência/Prazos e Locais de Prestação dos Serviços.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0602/23.